SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 15 de Dezembro de 2010 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0232

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010
O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório em epígrafe foi **ANULADO,** conforme razões e motivos expostos no despacho do Senhor Prefeito Municipal no referido processo.
Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Água Clara/MS, 07 de dezembro de 2010.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:256C5DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO Nº 072/2010

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 80/2010
PARTES: Município de Água Clara/MS
DOLSION FAUSTO DE SOUZA BASTOS – ME
OBJETO: Constitui objeto deste contrato concessão de uso de 01 (uma) área medindo 79,08 m^2 destinada, única e exclusivamente, à exploração comercial de produtos no ramo de alimentação, situada no Terminal Rodoviário de Água Clara/MS.
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.
VALOR: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 25.11.2010
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Dolsion Fausto de Souza Bastos p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:8306C775

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 791/2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.
Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções n.º 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008, 3.696, de 26.03.2009 e 3.778, de 26.08.2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.
Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:86765699

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 789/2010

"Dispõe sobre alteração do inciso II do artigo 19 da Lei Municipal n° 329/1997".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz,** faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 19, da Lei Municipal nº 329/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 19 - ...
I - ...
II – Para o mandato exclusivo de Conselheiro Tutelar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atribuir uma gratificação mensal e 13º salário, a cada Conselheiro em efetivo exercício, equivalente a 85 % (oitenta e cinco por cento) da remuneração correspondente ao Símbolo DAI 1".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:7F808A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 790/2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.
Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.
Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:BE1CF980

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONVÊNIO Nº 022/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Missão Evangélica Caiuá.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com o Artigo 65, § 1º e do Artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda Cláusulas Quarta e Oitava do Termo de Convênio nº 022/10.

PRAZO: Até 31/01/2011
VALOR: R$ 3.575,58
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Benjamin Benedito Bernardes – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 13 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:8D60A271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: SOMAN COMÉRCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Peças de Máquinas Pesadas, para atender a Frota de Máquinas das Secretarias de Serviços Urbanos e Obras, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pelas Secretarias, para entrega total e imediata.
VALOR GLOBAL: R$ 285.982,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).
PRAZO: 90 DIAS
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Dpto. Praças, Parques e Jardins
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Claudio Soler – Sócio Proprietário
CPF: 209.928.589-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:07EB3C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009904/2006
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 012/2006
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOG ENGENHARIA LTDA – Contratado.
CNPJ: 37.178.860/0001-20
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 059/2006
PRAZO: Prorrogado por mais 180 dias, isto é, ATÉ 05/06/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Odir Garcia de Freitas – Representante
CPF: 140.719.911-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:935460FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 067/2010

Processo nº: 015545/2010
Pregão Presencial nº: 067/2010
Objeto: Aquisição de Peças de Máquinas Pesadas, para atender a Frota de Máquinas das Secretarias de Serviços Urbanos e Obras, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pelas Secretarias, para entrega total e imediata.
Empresa Vencedora:
SOMAN COMÉRCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – R$ 285.982,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura realizada com recursos próprios. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Dpto. Praças, Parques e Jardins
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
Local e Data: 26/11/10

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F9500217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amambai – MS, para o Exercício de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/12/10 a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 78.077.062,00 (setenta e oito milhões setenta e sete mil e sessenta dois reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.		
Receita Correntes	**R$**	**64.526.686,00**
Receita Tributárias	R$	3.780.986,00

Receita de Contribuição	R$	3.128.340,00
Receita Patrimonial	R$	1.831.760,00
Transferências Correntes	R$	50.838.527,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.947.073,00
Receitas de Capital	**R$**	**11.709.442,00**
Operação de Crédito	R$	1.680.000,00
Alienação de Bens	R$	200.000,00
Transferência de Capital	R$	9.829.442,00
Receita Correntes – Intra Orçamentarias	**R$**	**1.840.934,00**
Contribuições Intra - Orçamentária	R$	1.840.934,00
TOTAL DA RECEITA	R$	**78.077.062,00**

Art.3º A Despesa total do Município de R$ 78.077.062,00 (setenta e oito milhões setenta e sete mil e sessenta e dois reais) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 56.338.946,00 (cinqüenta seis milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta seis reais) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 21.738,116 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais).
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	60.909.311,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.998.283,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	**78.077.062,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.345.900,00
02 – JUDICIÁRIA	160.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.076.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	51.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	149.580,00
08 – ASSITÊNCIA SOCIAL	3.758.350,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.323.266,00
10 – SAÚDE	14.656.500,00
11- TRABALHO	470.250,00
12 – EDUCAÇÃO	24.057.993,00
13 – CULTURA	1.268.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	187.000,00
15 – URBANISMO	9.947.410,00
16 – HABITAÇÃO	2.449.000,00
17 – SANEAMENTO	652.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.009.300,00
20 – AGRICULTURA	625.000,00
22 – INDÚSTRIA	960.400,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00
25 – ENERGIA	177.800,00
26 – TRANSPORTE	2.062.845,00
27 – DESPORTO E LAZER	294.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.189.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	169.468,00
TOTAL	**78.077.062,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO	**2.345.900,00**
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.345.900,00
b) PODER EXECUTIVO	**75.731.162,00**
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	37.377.578,00
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	14.656.500,00
03 – FUNDEB	14.500.000,00
04 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.113.000,00
05 – FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL	617.400,00
06 – FUNDO MUN. P/ A INFANCIA E ADOLESCENCIA	142.500,00
07 – FUNDO MUN. ANTIDROGAS	58.450,00
08 – FUNDESC	1.562.000,00
09 – PREVIBAI	3.472.734,00
10 – FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL	2.231.000,00
TOTAL GERAL	**78.077.062,00**

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.
III – Suprimido.
IV – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.
***Parágrafo Único*:** Suprimido.
a) Suprimido.
b) Suprimido.

Artigo 5º - Suprimido.
Parágrafo Único: Suprimido.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:96617726

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 213, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado João Macalé Batista para exercer o cargo em Comissão Assessor Especial do Prefeito, símbolo DS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:387E3D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 212, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEIZA INARA DOS SANTOS ARRUDA PROENÇA para exercer o cargo de Assistente, símbolo CAI-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F905EF9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 214, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Antônio Carlos Rodrigues para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, símbolo DAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E6E988D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 215, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Gilberto José Silva para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, símbolo DAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:68030511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 217, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado José Pedro Frazão para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Comunicação Social, símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8AF0F992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 216, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Altamira da Silva Matos Santos do cargo em Comissão de Encarregada de Turma da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CAI-2, previsto na Tabela 2, ANEXO I, da Lei Complementar n° 032, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C5F80FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO CANTÚ para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral, símbolo DAS - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 13 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A8281030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ADEMIR DE JESUS ARRUDA do cargo Diretor de Departamento de Administração Geral, símbolo DAS - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 13 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D465E9DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

APIANGE – CNPJ: 07.786.077/0001-88

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:EBE2DBF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 139/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Prorroga a vigência do Decreto nº 114/2010, de 27 de setembro de 2010, por meio do qual foi decretada emergência, a área do município afetada por inundações bruscas, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e Medida Provisória nº 494 de 02 de julho de 2010; e

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no Decreto nº 114/2010, de 27 de setembro de 2010, que decretou situação anormal, caracterizada como emergência, a área do município afetada por inundações bruscas ocorrida no dia 27 de setembro de 2010, ser exíguo para o cumprimento do cronograma dos serviços de recuperação dos danos causados na inundação dos quarteirões situados na periferia da Lagoa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a vigência do Decreto nº 114/2010, de 27 de setembro de 2010, por meio do qual foi decretada situação anormal, caracterizada como emergência, a área do município afetada por inundações bruscas ocorrida no dia 27 de setembro de 2010, que ultrapassou a cota de alarme, atingindo as suas adjacências, provocando a inundação dos quarteirões situados na periferia da Lagoa.

Art. 2º. Os órgãos componentes da administração municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar, visando ao pleno restabelecimento das áreas afetadas pela inundação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E5E46E2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº025/2010

Aprova os Censos Gestão Municipal e CRAS 2010 da Rede SUAS respondido e encaminhado via SUASWeb.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o encaminhamento, via SUASWeb, dos Censos Gestão Municipal e CRAS 2010 da Rede Suas.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 29 de Setembro de 2010.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EDA6E55E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº024/2010

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução do mês de Agosto de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2010,

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução do mês de Agosto do ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 29 de Setembro de 2010.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:25120E02

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº026/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2010,

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução do mês de Setembro do ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 25 de Outubro de 2010.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DA2E9C70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 179/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Doacir Morales Antunes – Contratado.
Objeto: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Monitor do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **23 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção

Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Doacir Morales Antunes – Contratado.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8529E6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 184/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rodrigo de Oliveira Davalo – Contratado.
Objeto: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Monitor do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)**, com vencimento no quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **09 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Rodrigo de Oliveira Davalo – Contratado.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:925FA1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 178/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Carlos Eduardo de Araújo Santana – Contratado.
Objeto: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Monitor do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **11 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Carlos Eduardo de Araújo Santana – Contratado.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5B00B50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 180/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Elizabeth de Marco Coutinho – Contratada.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Coordenadora do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **09 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Elizabeth de Marco Coutinho – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A1AF9611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 182/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Margareth Aparecida Maneta – Contratada.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Monitora do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)**, incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **09 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Margareth Aparecida Maneta – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5966ED86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 183/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
André Luiz Morais de Almeida – Contratado.
Objeto: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Monitor do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **09 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
André Luiz Morais de Almeida – Contratado.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:36DAE94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Josimar Benites Trindade – Contratado.
Objeto: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **Monitor do Projeto Arte para Todos**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Valor: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de **09 de dezembro de 2010** e termina no dia **31 de janeiro de 2011**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Josimar Benites Trindade – Contratado.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:92A35636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 176/2010 – TOMADA DE PREÇOS 05/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2010**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no Município de Bonito/MS, conforme memorial descritivo, tabela de investimento do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, composição de serviços, memória de cálculo e projetos, parte integrante da **Tomada de Preços 05/2010**.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente Contrato é de **R$ 373.604,76 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos).**
Vigência: – O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado. 7.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301– Educando Para um novo Tempo; 1.001 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos; 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Data: Bonito/MS, 30 de novembro de 2010.
Assinam: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO – Prefeito Municipal / Contratante.

Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D50CAF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 186/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Indústria de Fogos Tremulante Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 033/2010**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto à **Aquisição e Preparação de Fogos de Artifícios para Show Pirotécnico em comemoração ao Reveillon,** conforme Ata de Julgamento, Memorial Descritivo dos Serviços e Proposta de Preços, que integram o **Pregão Presencial n°. 033/2010.**
Valor: O valor global do presente Contrato é de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 15 de janeiro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado. A prestação dos serviços terá início no dia 31 de dezembro de 2010 e término previsto para o dia 01 de janeiro de 2011.
Dotação Orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio. 07.02 - Fundo Municipal de Turismo. 23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Indústria de Fogos Tremulante Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7EB6E183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de 1.200 (mil e duzentas) horas de serviços de pá carregadeira articulada para efetuar serviços na Zona Rural.
ABERTURA DA SESSÃO: 19 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A01A699E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 12 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5E503E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B27C41F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de janeiro de 2011.
HORAS: 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6302ED68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços com trator de esteira no aterro controlado.
ABERTURA DA SESSÃO: 19 de janeiro de 2011.
HORAS: 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9A39BA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6FE2C378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de janeiro de 2011.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:89D80595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 19 de janeiro de 2011.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B00EF9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte, para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2011.
HORAS: 15h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:83CEF3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:206C4D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 05 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A0A53B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 10 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6861CB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 05 de janeiro de 2011.
HORAS: 13h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A9ACF8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 06 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2882DB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 11 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:82CF262F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2011.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B05EE255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a

abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:43ECB527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de janeiro de 2011.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4142CD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de janeiro de 2011.
HORAS: 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:493CA9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2010

MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.

Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0AD6D1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 13 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E481B67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de janeiro de 2011.
HORAS: 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:629CEAF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 07 de janeiro de 2011.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 10 de dezembro de 2010.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4459A11F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2348 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 22.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
347 10.305.0054.2062.0000 Vigilância E. Ambiental em Saúde 40,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
316 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 2.000,00 3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
317 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 15.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
326 10.301.0057.2047.0000 Farmácia Medicamentos não Pactuados 5.000,00 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

021601 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
211 08.244.0022.2019.0000 Implementação da Politica Assistencial -22.040,00 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 26 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 26 de novembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:E19DEA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/2M Assessoria e Consultoria Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 065/2009, por mais 11 (onze) meses para prestação de serviços técnicos de Assessoramento na modernização da área tributária, com gerenciamento da divida ativa, organização e implantação de controle dos Processos Administrativos Fiscais.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Milton Solto de Araújo Neto,
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:65CD56C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/RCM Informática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 055/2009, por mais 11 (onze) meses, que tem como objeto a contratação de empresa para executar serviços de Software Contábil, RH, Patrimônio e outros.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Christiano Brito de Moraes.
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9A48BCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/RCM Informática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 057/2009, por mais 11 (onze) meses, que tem como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de digitalização dos processos licitatórios e de pagamentos das despesas das secretarias.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Christiano Brito de Moraes.
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E026A9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cargo Veículos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 216/2010, por mais 60 (sessenta) dias, compreendido entre 15/11/2010 a 15/01/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nilson Antonio Maini Priamo.
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:35D87709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/RCM Informática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 055/2009, por mais 11 (onze) meses, que tem como objeto a contratação de empresa para executar serviços de Software Contábil, RH, Patrimônio e outros.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Christiano Brito de Moraes.
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:546104FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/RCM Informática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 056/2009, por mais 11 (onze) meses, que tem como objeto a contratação de empresa para disponibilizar sistema de módulo de ISS/Alvará e Divida Ativa e outros.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Christiano Brito de Moraes.
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:90DB76B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/2M Assessoria e Consultoria Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 066/2009, por mais 11 (onze) meses para prestação de serviços de Consultoria em todos os tramites administrativos de natureza contábil, abrangendo as áreas Orçamentárias, Financeira e Patrimonial.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Milton Solto de Araújo Neto,
Data: 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0BC45BE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 054/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 031/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vencedor(es): CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS-ME, no Anexo I - itens: 1, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 101, 104, 109, totalizando R$ 74.627,05 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos); G.R.PAPELARIA LTDA-ME, no Anexo I - itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 68, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 86, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, totalizando R$ 54.646,50 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 14 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 14 de dezembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0E64C14D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 177 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADOS ,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **10/ Novembro / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:D8E719E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2010

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a servidora **DANIELLY FARIAS DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Gabinete - DAS- 7** , a contar de 30 de novembro de 2010.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ou afixação revogadas a disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS OITO DIAS DE DEZEMBRO DOIS MIL E DEZ

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:DAC38820

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº413/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **JOSE APARECIDO FERNANDES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Sr. **JOSE APARECIDO FERNANDES** do cargo de Motorista, Símbolo IX – A5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior, terá validade com data retroativa a partir de 07.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:286336D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação ao servidor, **DIONISIO ROMERO** e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a concessão da Gratificada denominada "Função Gratificada – Encarregado de Serviço de Liderança", código DAÍ-301, na proporção de 80% do vencimento base, ao servidor, **DIONISIO ROMERO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Símbolo IX – A5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a partir de 01.12.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 13 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:EA7F182B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação ao servidor, **JORGE IVAL ALEGRE MARTINEZ** e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a concessão da Gratificada denominada "Função Gratificada – Encarregado de Serviço de Liderança ", código DAÍ-301, na proporção de 50% do vencimento base, ao servidor, **JORGE IVAL ALEGRE MARTINEZ,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Símbolo IX – A2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a partir de 01.12.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 13 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7165ABC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade a Srª. **NELI CORREA PORTELA DA SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 1997/2002, a Srª. **NELI CORREA PORTELA DA SILVA**, do cargo de Artífice Copa Cozinha, símbolo I – A5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir do dia 14.12.2010 à 13.03.2011, com retorno previsto para 14.03.2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 13 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B520D75D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação ao servidor, **OSEIAS LUCIANO DA SILVA** e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a concessão da Gratificada denominada "Função Gratificada – Encarregado de Serviço de Liderança ", código DAÍ-301, na proporção de 50% do vencimento base, ao servidor, **OSEIAS LUCIANO DA SILVA,** ocupante do cargo

efetivo de Oficial de Manutenção, Símbolo IX – A2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a partir de 01.12.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 13 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:41E5D566

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 243/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010 - REPUBLICAÇÃO

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta, para levantamento do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2010 e dá outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças publicas e:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2010 e os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2010 de acordo com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo único e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º Fica vedado assumir no mês de dezembro de 2010 compromissos financeiros para execução no próximo exercício.

Art. 3º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:
I Fica vedada a partir da data de emissão deste Decreto a abertura de processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência;
II Fica vedado a abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2010.

Art. 4º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 31 de dezembro de 2010;
II As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2010 serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2010, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III Toda a despesa com pessoal e encargos deverá ser paga até 31 de dezembro de 2010; condicionada a disponibilidade de recursos.
IV Os pagamentos relativos a amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:
I Até o dia 16 de dezembro de 2010 a folha do décimo terceiro deverá ser encaminhada ao Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento em parcela única até o dia 20 do mês de dezembro de 2010 e para ser emitido o empenho.
II Até o dia 28 de dezembro deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro/2010.
Parágrafo único – A despesa com pessoal e encargos no mês de dezembro de 2010 não poderá ser superior ao valor da despesa com pessoal realizado no mês de junho de 2010.

Art.6º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:
I Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2010 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2010 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000;
III Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
IV Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2011 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2010, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
VI Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2010 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2011, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não

sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2010;
VII Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/10, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
VIII O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2009 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2009 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº. 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de exercícios anteriores".
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art.7º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 8º Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setoriais, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro 2010.

Art. 9º Os bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo, que estão sob responsabilidades de Secretários ou Representantes de cada Órgão ou Departamento, deverão ser controlados até 31/12/2010.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2010, no dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 11 Até o dia 07 de dezembro de 2010 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar as instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2010 para inscrição no balanço patrimonial;

Art. 12 Após o dia 17 de dezembro de 2010 só haverá expediente interno.
Parágrafo único - Do dia 17 de dezembro de 2010 à 10 de janeiro de 2011, das 8:00 hs às 11:00 hs.

Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2010 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independente de ter ocorrido o recebimento, com amparo legal na Portaria nº. 447 da MF/STN.

Art. 16 Os casos excepcionais serão expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga - se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº.243/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

CALENDÁRIO		
OBRIGAÇÕES	DATA LIMITE	BASE LEGAL Decreto nº.243/10
Solicitação de empenhos.	17/12/2010	Art.3º inciso III
Encaminhar a Secretaria de Finanças a folha referente ao décimo terceiro a ser pago até 20 de Dezembro de 2010.	16/12/2010	Art.5º inciso I
Emissão de empenhos	28/12/2010	Art.3º inciso IV
As unidades orçamentárias deverão encaminhar a Secretaria de Finanças os saldos de empenho, passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas para supressão, anulação ou cancelamento de contratos.	21/12/2010	Art.6º inciso VIII
Solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2010 para inscrição no balanço patrimonial, em regime de urgência,	21/12/2010	Art. 11
Encaminhar a folha do mês de dezembro/2010 para programação de pagamento.	28/12/2010	Art.5º inciso II

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:6D916428

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº. 411/10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação a servidora, **ALTAMIRA GARCIA DO COUTO** e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a concessão da Gratificada denominada "Função Gratificada – Encarregado de Serviço de Liderança ", código DAÍ-301, na proporção de 50% do vencimento base, a servidora, **ALTAMIRA GARCIA DO COUTO,** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Símbolo IX – A2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a partir de 01.12.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 13 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:CD68ABF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **012**/2010
PROCESSO: Nº **013**/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. **009**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Televida Centro Especializado de Telediagnóstico Ltda**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 12/01/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 5.760,00** (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), para **R$ 6.240,00** (Seis mil, duzentos e quarenta reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. **SÉRGIO RICARDO STRYJER** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:470555E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO N°. 216/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2010.
O MUNICIPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 854/2010, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto do processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada no planejamento e realização de eventos, para promover o "Reveillon 2010/2011", conforme constantes do Anexo I do Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 28 de Dezembro de 2010, às 08h00min horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Compras e Licitações Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130, ou no Departamento de Compras e Licitações Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2010.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 854/2010
(original assinado)

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:5657B62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2010

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear **Agnaldo dos Santos Souza** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a contar de 15 de dezembro de 2010.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2010, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:9173CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2010 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do critério de Partilha e valor do Co-Financiamento do FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social) do exercício do ano de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Iguatemi-MS, em sessão extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatemi-MS, no dia 14 de dezembro de 2010, e no uso das atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 557/94.

O critério de partilha ficou assim definida 30% Capital (permanente) e 70% Custeio Proteção especial e Benefícios eventuais.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Critério de Partilha do Co-Financiamento do Fundo Estadual da Assistência Social no exercício do ano de 2011.

Art. 2º esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrarias.

Iguatemi-MS, 14 de dezembro de 2010.

ANA MARIA BOLDRIN CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:61060B23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 019/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa Carlos Alberto da Silva Minimercado ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta– Da Despesa. O valor aditado será de R$ 13.728,66 (Treze Mil Setecentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Seis Centavos), passando o valor do contrato de R$ 52.013,12 (Cinqüenta e Dois Mil, Treze Reais e Doze Centavos), para R$ 65.741,78 (Sessenta Cinco Mil Setecentos e Quarenta Um Reais e Setenta Oito Centavos).

Conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 019/2010, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 11 de Novembro de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:9C41B508

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 033/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa Jesus Garcia da Silva Me.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, passando a vigorar do dia 10 de Novembro de 2010 à 31 de Dezembro de 2010. Alteração da Clausula Quinta– Da Despesa. O valor aditado será de R$ 5.920,00 (Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais), passando o valor do contrato de R$ 74.000,00 (Setenta Quatro Mil Reais), para R$ 79.920,00 (Setenta Nove Mil Novecentos e Vinte Reais).
Conforme art. 57 parágrafo 1º e art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 033/2010, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 09 de Novembro de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:AF216C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE ERRATA

Republica-se por incorreção o Aviso de Licitação referente ao Processo nº 198/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul do Estado edição nº 0230, do dia 13 de Dezembro de 2010.

ONDE SE LÊ: **PROCESSO Nº 198/2010/PMI**
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 032/2010

LEIA-SE: **PROCESSO Nº 198/2010/PMI**
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 033/2010

Inocência MS, 13 de Dezembro de 2010

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:367A6282

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 018/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa José Francisco Ribeiro Duó ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta– Da Despesa. O valor aditado será de R$ 14.871,29 (Quatorze Mil Oitocentos e Setenta Um Reais e Vinte Nove Centavos), passando o valor do contrato de R$ 56.387,44 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R$ 71.168,73 (Setenta Um Mil cento e Sessenta Oito Reais e Setenta Três Centavos).

Conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 018/2010, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 11 de Novembro de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E19CADF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº. 266/2010

Inocência – MS, 10 de dezembro de 2.010.

Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-Prefeito NERCILIO FERREIRA LEAL.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência – MS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 110, inciso V , da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do ex- Prefeito **NERCÍLIO FERREIRA LEAL**, ocorrido no dia 22 de janeiro em curso;

Considerando o importante papel desempenhado como Prefeito em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Inocência-MS, em sinal de pesar, pelo falecimento do ex- Prefeito **NERCÍLIO FERREIRA LEAL**.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 10 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública e atendimento do hospital municipal deverão seguir horários e escalas de plantão normais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:1E500B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO N.º 260/2010

INOCÊNCIA-MS 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INOCENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2010 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo e Fundos Especiais instituídos por lei, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 24 de dezembro, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 24 de dezembro de 2010.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias, se darão até o dia 30 de dezembro de 2010.

Art. 5º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 14 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 21 de dezembro de 2010, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 6° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Administração, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis a partir do dia 6 de dezembro de 2010, devendo a sua conclusão se dar até o dia 17 de janeiro de 2011, para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.
§ 1° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de dezembro de 2010.

§ 2° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Secretaria Municipal de Administração, designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 8.º Os Órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 17 de janeiro de 2011.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 9.º As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade de caixa.
Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 10. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas do exercício relativas a:
I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;
II – Amortização e encargos da dívida;
III – Serviços Públicos.

Art. 11. É vedada a reinscrição em Restos à Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento " Despesas de Exercícios Anteriores".

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 12 O Setor de Contabilidade, providenciará até 31 de dezembro de 2010 o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2010, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000 – 359-F.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 13. As licitações para compras, serviços e obras, encerrar-se-ão em 24 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O prazo previsto no Artigo 2º deste Decreto, não se aplica:
I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares; e
IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

Art. 15. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E8F62A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº. 259/2010

Inocência – MS, 01 de dezembro de 2.010.

Dispõe sobre funcionamento e recesso nos órgãos da Prefeitura Municipal de Inocência – MS, durante o período que menciona.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência – MS, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 13 de dezembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, não haverá expediente ao público nas repartições da Prefeitura Municipal, funcionando internamente, excetuando o Departamento de Licitação e Compras.

Art. 2º - O recesso nas repartições da Prefeitura Municipal, será no período de 23 de dezembro de 2.010 à 05 de janeiro de 2.011, excetuando conforme a necessidade os Departamentos de Tesouraria, Licitação, Contabilidade e Tributação .

§ 1º - Os serviços essenciais, tais como os de Saúde sendo o Hospital Municipal e Limpeza Pública, exercerão suas atividades normalmente, durante o período mencionado no "caput" deste artigo.

§2º. Os serviços da área de saúde sendo: Unidade Básica de Saúde, Unidade de Saúde da Família de Inocência - PSF 1, Unidade de Saúde da Família II – PSF II, Centro Odontológico, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária e Laboratório Municipal , estarão em recesso nos dias 23,24 e 30,31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:40706428

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 061/2010

Suspende o funcionamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Suspender o funcionamento da Câmara Municipal, em virtude das festas de fim de ano, no período de 20 de dezembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011;

II- Os servidores dos cargos em comissão e efetivos poderão ser convocados para prestar serviços extraordinários;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:856DFE5A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 1540/2010

Altera dispositivos das Leis que menciona e dá outras providências

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 25 de maio de 2009, aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 011/2009, de autoria do Legislativo Municipal, e ele presidente, com fulcro no art. 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei 838/1997 de 07 de junho de 1997, alterado pela Lei 1033/2001 de 22 de novembro de 2001, alterado pela Lei 1162/2004 de 24 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Os lotes constantes da planta cadastral da cidade ou de loteamentos devidamente aprovados pela municipalidade poderão ser desmembrados, devendo possuir no mínimo a área de 110,00m^2 (cento e dez metros quadrados) e frente nunca inferior a 6,00m (seis metros**), exceto entrada de terreno do fundo com 3,00m (três metros)."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

Ref.: Projeto de Lei nº 011/2009
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:5FABDF02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 322/2010 - PREGÃO N. º 228/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção em atendimento as solicitações da Gerencia de obras e serviços públicos. Vencedora: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda – Com os itens: 001, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 014, totalizando o valor de R$ 77.151,40 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), Mineração Santa Maria Ltda – EPP, Com o item: 013, totalizando o valor de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 322/2010 referente ao Pregão Presencial nº 228/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 322/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal.

Naviraí, 14 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:71692B4C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 186/2010 - CONCORRÊNCIA N. º 007/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Presidente da C.P.L., torna público o resultado do Processo supra – Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS SOL NASCENTE, LOCALIZADO NA RUA MARGARIDA NO BAIRRO PORTAL RESIDENCE

NESTE MUNICIPIO DE NAVIRAÍ -MS CONFORME CONVÊNIO Nº 15.823/2010-36/2010 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: Construtora Rover & Schmitz Ltda - EPP, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 272.247,69 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). – JOSÉ RODRIGUES CARVALHO SOBRINHO - Presidente da C.P.L. HOMOLOGO ZELMO DE BRIDA – Prefeito Municipal - Homologo o julgamento proferido pela C.P.L. e Adjudico o objeto à empresa.

Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:E756B7A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 108/10

Processo nº 085/10 – Concorrência nº 002/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Horta Engenharia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo – fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, totalizando 270 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço e Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 19/12/10 até 17/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Juarez do Carmo Damo, pela Contratada. Naviraí – MS, 06 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:F5F8097D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 378/09.

Processo nº 287/09 – Pregão Presencial nº 155/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Cambarú Materiais para Construção Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, o qual será até 24/04/2011; e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 26/12/10 até 24/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sra. Liliam Dumer Buss Vinier, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2010. Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:E3E3A273

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 376/09.

Processo nº 287/09 – Pregão Presencial nº 155/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, o qual será até 24/04/2011; e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 26/12/10 até 24/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2010. Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:4A20280D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/10

Processo nº 126/210, Pregão nº 081/2010.
Partes Município de Naviraí e a empresa São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "A" da Ata de Registro de Preços nº 021/2010, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens: 04 – areia lavada grossa, passando seu valor unitário de R$ 33,50 para R$ 35,19 e 05 – areia lavada fina passando seu valor unitário de R$ 33,00 para R$ 34,59. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela contratante e Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela Contratada. Naviraí – MS, 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:A8898007

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 152/10.

Processo nº 140/10 – Pregão Presencial nº 093/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Concreplus Concreto Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 05/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, a contar de 01/01/11 até 30/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr. Lincoln de Andrade Pizzatto, pela Contratada. Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2010. Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:A1013A8E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 210/10.

Processo nº. 203/10 – Tomada de Preços nº. 001/10.
Partes Município de Naviraí e a Sra Faviana Sant'anna Okamoto.
Objeto: Termo Aditivo a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 04/11/10 até 02/01/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Faviana Sant'anna Okamoto, pela Contratada. Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:A90BBCB3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/10.

Processo nº 399/09 – Pregão Presencial nº 232/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Kazuko Tanaka – EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, acrescendo-se no valor Contratual a quantia no de R$ 30.000,00; referente ao acréscimo de até 25% sobre o valor inicial do contrato referente à quantidade licitada correspondente a Gerência de Saúde; perfazendo o valor global contratual de R$ 150.000,00. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida – Prefeito Municipal ,pela Contratante, e a Sra. Kazuko Tanaka, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:3C527461

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 154/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **30 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para 2011.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BDE003B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 155/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2010.

MARCELA CRISTINA RIOS SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:14B4F0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 156/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 239/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado tipo "C" para 2011.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2010.

MARCELA CRISTINA RIOS SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:50AE4799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 152/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para operação Tapa Buraco para 2011.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7EE7BFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 153/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para 2011.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2010.

MARCELA CRISTINA RIOS SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F0EB53A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 161/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar/Transporte Universitário para atendimento à Gerência Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R$ 26.229,28 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) referentes a 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados, de acordo com o calendário escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços descritos serão por dia letivo trabalhado, efetivados Mensalmente, após recebimento e aprovação dos serviços e Emissão da Nota Fiscal**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação própria da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE TRABALHO 12.364.0301.2.033, ELEMENTO DA DESPESA 33.90.39.00 e a que vierem a substituir no exercício de 2011.
DATA DO CONTRATO: 25/11/2010
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FC2B79B7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2010 - PROCESSO N° 118/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a locação de veículos/máquinas pesadas com motorista/operador para atendimento as necessidades das Gerências Municipal desta prefeitura. Resultaram vencedores: Para o item 01 a empresa Cazeca Locadora de Máquina LTDA – EPP. Para os itens 02, 03, 04 e 06 a empresa Elde Severino Corrêa –ME. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 14/12/2010. Não houve vencedores para os itens 05 e 07.

Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FC5964E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Selvíria-MS, **JOSÉ DODÔ DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas por Lei, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais, salvo aquelas que por seu caráter essencial não possam sofrer paralisações, no período de **20 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011**, em razão das festividades de final de ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 06 de dezembro de 2.010

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:4EF7A7F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2010. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SUMULA: "Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no período que especifica, e dá outras providencias".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 a 31 de dezembro de 2010, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que já tem seu calendário pré-determinado.
§1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como Hospital Municipal, serviços de emergência e limpeza pública.
§2º - Os agentes de epidemiologia e controle de vetores deverão cumprir escala de plantão fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§3º - Os Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Finanças, Cadastro e Arrecadação e Departamento de Tesouraria estarão de recesso mas dependendo da necessidade farão serviços internos.

Art. 2º - O Setor de Licitação, realizará atendimento normal aos licitantes, no tocante a abertura e apresentação de propostas, nos assuntos relativos aos processos licitatórios, no período supra mencionado.

Art. 3º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais voltará ao normal no dia 03 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:7F5950C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 48/2010

Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Sindicato dos Trabalhadores(as) da Agricultura Familiar de Sidrolândia/MS - SINTRAF
Objeto: auxílio financeiro
Valor Global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Assinam: Daltro Fiuza e Elio Cardoso da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:AC48CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 10 de dezembro de 2010
Processo Licitatório n° 7155/2010
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 72/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: MARIA MADALENA ESPINDOLA DOS SANTOS – ME, o item de n° 01 no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:831F5CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2010

Contrato n° 31/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Elétrica Zan ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 31/2010, modalidade pregão presencial n°04/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Período: 01 de dezembro de 2010 a 01 de abril de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Wagner Miranda

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E98CAB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 35/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Tecnica Avaliações Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do instrumento contratual n.º 35/2010, celebrado entre o contratante e a contratada em 04 de março de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no jornal o progresso do dia 14 de abril de 2010 na pág. c2 - 07.
Assinam: Daltro Fiuza e Paulo Fabbri de Almeida

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5D5CDAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 14 de dezembro de 2010
Processo Licitatório n° 5837/2010
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço n° 20/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: ADEMAR BERTUZZI - ME os itens de n°s 01, 03, 11, 12, 13 e 14 no valor global de 59.709,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e nove reais), MARIO MARCIO PEREIRA MEDEIROS – ME os itens de n°s 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 15 no valor global de R$ 130.143,00 (cento e trinta mil cento e quarenta e três reais), LAISA MATTJE – ME os itens de n°s 05 e 10 no valor global de R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinqüenta reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FDD5FBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Contrato n° 156/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construtora São Braz Ltda
Objeto: Adita – se o Contrato n° 156/2009, referente à contratação de empresa para construção de uma Creche (centro de educação infantil) modelo "PROINFANCIA", com área total de 1.118,48 m2, no Bairro Cascatinha II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: Adita-se o valor de R$ 69.056,60 (sessenta e nove mil cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha em anexo.
Assina: Daltro Fiuza e Joaquim Francisco Herreira do Nascimento

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1FF90EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Recondução dos Diretores Financeiros e de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS – PREVILÂNDIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Reconduzir no cargo de Diretor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, o servidor **Paulo Roberto Gomes**, para o período de 13 de Dezembro de 2010 a 13 de dezembro de 2013, nos termos que dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Artigo 2º - Reconduzir no cargo de Diretor de benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, o servidor **Fábio Luis Pedroso**, para o período de 13 de dezembro de 2010 a 13 de dezembro de 2013, nos termos que dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

Aos dois dias do mês de Dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F5C7EC2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO 002-2010 - APAE

TERMO ADITIVO Nº 002/2010 DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 002/2010 DE REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NOVOS HORIZONTES para os fins que especifica.
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e nove, a **Prefeitura Municipal de Taquarussu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alcides Sãovesso nº 47, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.923.703/0001-80, doravante considerada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Verônica Ferreira Lima**, brasileira, pecuarista, separada judicialmente, residente e domiciliada à Estância Nossa Senhora Aparecida, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 001.529.243 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 338.593.101-00 de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Novos Horizontes** com sede à Rua Maria de Lourdes de Lima Costa nº 13, neste município, inscrita no CNPJ nº 03.978.847/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente **IZABEL ANTONIA BACHIEGA MAGELA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Felinto Muller, S/N, portadora do CPF nº257.337.881-00, e Cédula de Identidade nº 5.185 SSP/MS, resolvem celebrar o **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, no que couber e do que consta do processo

acima indicado mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Prorrogar o Prazo do Convênio 002/2010, por mais 30 (trinta) dias, o qual passará para 31 de Janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

§ 1º A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Novos Horizontes** encaminhará a **Prefeitura Municipal**, a prestação de contas objeto deste convênio; dos recursos recebidos no exercício findo, **até o dia 10 de Fevereiro de 2011.**

§ 2º Prestar contas na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos e incisos, 1º, 2º, I e II da Instrução Normativa de Contas MS, nº 01/95 Seção **IX da Prestação de Contas e Subvenções:** consoante Seção I – **Das Transferências Correntes – Das Subvenções Sociais,** art. 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

O Presente Convênio fica ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, 09 de Dezembro de 2010.

VERÔNICAFERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NOVOS HORIZONTES
Entidade

IZABEL ANTONIA BACHIEGA MAGELA
Presidente

Testemunhas:

RENALDO CORREIA DA SILVA
CPF: 608.292.491-68
RG: 888.469 - SSP/MS

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
CPF: 899.884.261-00
RG: 000.976.384-SSP/MS

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:B1FDE88B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO 001/2010 - APAE

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 001/2010 DE REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NOVOS HORIZONTES para os fins que especifica.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, a **Prefeitura Municipal de Taquarussu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alcides Sãovesso nº 47, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.923.703/0001-80, doravante considerada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Verônica Ferreira Lima**, brasileira, pecuarista, separada judicialmente, residente e domiciliada à Estância Nossa Senhora Aparecida, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 001.529.243 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 338.593.101-00 de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Novos Horizontes** com sede à Rua Maria de Lourdes de Lima Costa nº 13, neste município, inscrita no CNPJ nº 03.978.847/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente **IZABEL ANTONIA BACHIEGA MAGELA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Felinto Muller, S/N, portadora do CPF nº257.337.881-00, e Cédula de Identidade nº 5.185 SSP/MS, resolvem celebrar o **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, no que couber e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Prorrogar o Prazo do Convênio 001/2010, por mais 30 (trinta) dias, o qual passará para 31 de Janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

§ 1º A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Novos Horizontes** encaminhará a **Prefeitura Municipal**, a prestação de contas objeto deste convênio; dos recursos recebidos no exercício findo, até o dia 10 de Fevereiro de 2011.

§ 2º Prestar contas na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos e incisos, 1º, 2º, I e II da Instrução Normativa de Contas MS, nº 01/95 Seção **IX da Prestação de Contas e Subvenções:** consoante Seção I – **Das Transferências Correntes – Das Subvenções Sociais,** art. 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

O Presente Convênio fica ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, 09 de Dezembro de 2010.

VERÔNICAFERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NOVOS HORIZONTES
Entidade

IZABEL ANTONIA BACHIEGA MAGELA
Presidente

Testemunhas:

RENALDO CORREIA DA SILVA
CPF: 608.292.491-68
RG: 888.469 - SSP/MS

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
CPF: 899.884.261-00
RG: 000.976.384-SSP/MS

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:3A2F97E7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 323/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Institui o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de R$ 120,00 (cento de vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquadrados na Tabela I – Cargo de Provimento Efetivo, Nível "I", Classe Letra de "A" a "G", da Lei Municipal N.º 313/2010, de 15 de junho de 2010 ou posterior alterações.
Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no "caput" deste artigo.

Art. 2º O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º O Vale-Alimentação poderá ser concedido em pecúnia, mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, com finalidade de aquisição em estabelecimentos comerciais do município, de gêneros que compõem a cesta básica.
Parágrafo único. O valor do Vale-Alimentação será cumulativo, podendo este valor ser usado no mês subseqüente, caso não seja gasto integralmente no prazo de 30 dias a partir de seu recebimento.

Art. 4º O Vale-Alimentação instituído por esta lei será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:
I - férias;
II - casamento, até 8 (oito) dias;
III - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias;
IV - luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias;
V - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
VI - licença à gestante;
VII - licença-paternidade prevista no artigo 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal de 1988;
VIII - licença-adoção conforme períodos previstos no artigo 71-A da Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91);
IX - licença médica do próprio servidor ou para cuidar de pessoa da família;
X - cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica;
XI - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
XII - licença compulsória;
XIII - faltas abonadas nos termos que a legislação federal dispuser;
XIV - missão ou estudo de interesse do Município em outros pontos do território nacional ou no exterior, nos termos da legislação pertinente;
XV - participação em delegações esportivas ou culturais, nos termos da legislação pertinente;
XVI - participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.
§ 1º. Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale-Alimentação.
§ 2º. Somente fará jus ao Vale-Alimentação o servidor que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.

Art. 5º O pagamento indevido do Vale-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da freqüência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.
Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subseqüente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 6º O Vale-Alimentação instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Instituto Nacional de seguridade Social - INSS.

Art. 7º O Vale-Alimentação instituído por esta lei será devido a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 8º O Vale-Alimentação instituído por esta Lei e concedido aos servidores públicos municipais, de acordo com o *caput* do artigo 1º desta Lei, poderá ser cancelado a qualquer momento a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se em sua totalidade a Lei Municipal N.º 219/2004, de 24 de novembro de 2004.

Taquarussu – MS, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:00519308

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 322/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, sobre seu Conselho Gestor e dá outras providências."

Eu, VERÔNICA FERREIRA LIMA, **Prefeita do Município de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a **Câmara Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e sobre o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, tem como objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS é constituído por
I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos e programas que vierem a serem incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VII – outros recursos que lhe vieram a serem destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Art. 4º O Fundo Habitacional de Interesse Social – FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, paritário entre setor público e sociedade civil e será composto pelas seguintes entidades:
I – 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal;
II – 02 (dois) membros representantes da Sociedade Civil, sendo que 01 (um) deverá ser do Movimento Popular.
§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração Geral e Finanças.
§ 2º O Presidente do Conselho Gestor de FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças proporcionar ao Conselho Gestor, os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – assistência técnica e elaboração de projetos e estudos técnico social e avaliações pré e pós ocupação;
VIII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.
Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos de FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos de FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas de critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e

subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal N.º 272/2007, de 07 de dezembro de 2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu – MS, aos quatorze (14) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:0682A238

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 324/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza a doação de terrenos urbanos de propriedade do Município de Taquarussu – MS à Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul para o fim que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente autorizado a alienar por doação à Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, dois imóveis urbanos sem benfeitorias que abaixo se descreve, com área superficial total de 1.231,44 m² (Um mil, duzentos e trinta e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados):
I - Uma área de terras urbana, designada **"área C"** matrícula n.º 1.281, com 988,52m² (novecentos e oitenta e oito metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados) oriunda da subdivisão do imóvel constante da matrícula n.º 1.279, do Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã – MS;
II - Uma área de terras urbana, com formato triangular, designada área verde 3, (mudado para área urbana conforme dispõe o Decreto Municipal N.º 085/2010, de 18 de outubro de 2010), com 242,92m² (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados), do loteamento Miguel Batista Gomes, localizado na confluência da Rua Prof.ª Nahir Rodrigues Nogueira e Travessa "J", matrícula n.º 1.933, do Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã – MS.

Art. 2º Os imóveis doados na forma do artigo antecedente tem como finalidade específica a construção e instalação do 3º GMP/Taquarussu da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de conclusão de 02 (dois) anos a partir da vigência da presente Lei.
§ 1º Em caso de descumprimento ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os imóveis doados se reverterão ao patrimônio deste Poder Executivo Municipal.
§ 2º Fica expressamente vedada, após a doação, à alienação dos imóveis por parte da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º As áreas dos terrenos urbanos ora doadas foram avaliadas em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme parecer de avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Executivo Municipal para tal fim, que também passa a compor a presente Lei.

Art. 4º Todas as despesas com a escrituração da doação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo Município de Taquarussu – MS.

Art. 5º Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituído na dispensa Licitatória previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, assim como as demais disposições legais do referido Estatuto.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária do orçamento em vigência, suplementada se necessária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:21918FEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 256/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS
O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA
MS00678792 557-6 8/12/2010 HRU4546
MS00708536 534-7 9/12/2010 CPH9646
MS00756333 573-8 7/12/2010 HTS5189
MS00812420 708-0 6/12/2010 HSB3484
MS00812422 563-0 7/12/2010 DOR7983

MS00813180 603-3 7/12/2010 HTQ0977
MS00813230 554-1 8/12/2010 HRP2808
MS00813231 554-1 8/12/2010 HTQ0415
MS00813258 736-6 8/12/2010 HRL2678
MS00813613 605-0 6/12/2010 CZJ2808
MS00813828 573-8 7/12/2010 HTM1319
MS00813987 736-6 6/12/2010 HTQ0641
MS00822299 581-9 5/12/2010 HTP7616
MS00822300 736-6 6/12/2010 HTE3339

TRÊS LAGOAS, MS, 14 de dezembro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7E3BF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 128/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 997/2010 – Convite nº. 084/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS - ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 128/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 13 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FC22EAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº. 416/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5452/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *HOUSETECH INFORMÁTICA LTDA - ME.*
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades do Projeto Leishmaniose e Saúde do Trabalhador – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 259 e 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 270. DATA: 29/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLAUDIANO ABREU DE JESUS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:23EDF93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/AJ/2008

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 5040/2008 – Pregão Presencial nº. 046/2008
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, do Contrato nº. 400/AJ/2008, Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar na Zona Rural para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino – REME.
VALOR: R$.36.351,63 (trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos), equivalente a aproximadamente em 2,15% (dois, vírgula quinze por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 13/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8C5E6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 265/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 2396/2010– Convite nº. 153/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ATIVA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 265/AJ/2010.
VIGÊNCIA:02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 6 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RODRIGO TOMASI BATISTON
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DDB9A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5749/2010 - CONVITE Nº 240/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de impressos gráficos para atender o FUNCAD – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *AGITTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA* – R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Três Lagoas/MS, 10 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C896B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA Nº. 427/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5583/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *WALDOMIRO ALVES DE PAULA & CIA LTDA.*
OBJETO: Aquisição de 03 (três) motocicletas, tipo street, zero quilômetro, partida elétrica, 125CC a 150CC para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS, assim descrito: Dafra Speed 150cc.
VALOR: R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material de Permanente – Ficha 270. DATA: 06/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALDOMIRO ALVES DE PAULA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A80016E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 186/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 1392/2010 – Tomada de Preços nº. 007/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 186/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de novembro de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A7E0DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 003/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6719/2009 – Concorrência Pública nº. 009/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de vigência do Contrato nº. 003/AJ/2010.
PRAZO: 07 (sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 30 de setembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A64FE67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/AJ/2010.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 947/2010 – Convite nº 082/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *DAVI EDUARDO WENZEL.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - do VAlor do Contrato nº. 136/AJ/2010.
VALOR: R$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 7 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAVI EDUARDO WENZEL
Contratado.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CAB7E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 8º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 344/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 3448/2009 – Convite nº. 191/2009.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 344/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 1 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8AB6DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5611/2010 - CONVITE Nº 237/2010.
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de sessão com câmara hiperbárica em pacientes do SUS que possuam laudo de autorização dos médicos vascular ou cirurgião plástico de nossa rede.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA E DIAGNÓSTICO DE CAMPO GRANDE LTDA* – R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais). Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6ED389D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 430/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5630/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 09/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1B77EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 094/2010 - PROCESSO Nº. 5975/2010
Objeto: Prestação de Serviços em todos os trâmites administrativos de Natureza Contábil, abrangendo as áreas Orçamentárias, Financeira e Patrimonial, com o fim de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrentes dos atos e fatos contábeis sujeitos ao controle externo junto ao Tribunal de Contas do Estado.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 12/01/2011, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E7A8146E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2010	(b)	SALDO A REALIZAR c = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇOES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00	0,00
	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A

	ATUALIZADA (c)	Jan a Out 2010 (d)		LIQUIDAR (c-d)
DESPESAS				
DESPESAS DE CAPITAL	2.200,58		1.122,38	1.078,20
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTES	0,00		0,00	0,00
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTES POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.200,58		1.122,38	1.078,20
DIFERENÇA (I-II)	-2.200,58		-1.122,38	-1.078,20

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:007FF15A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO VII

		Receitas Realizadas		
RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada	No bimestre	Exercicio Atual Ate o Bimestre Jana Out 2010	Exercicio Ant. ate o bim Jana Out 2009
RECEITAS CORRENTES (I)	15.045,20	2.507,44	11.928,81	11.296,47
Receita Tributária	906,60	163,20	553,27	738,07
IPTU	180,00	13,87	142,42	145,05
ISS	380,00	30,65	112,04	316,53
ITBI	125,00	100,42	175,46	102,03
IRRF	160,00	15,31	77,68	128,32
Outras Receitas Tributárias	61,60	2,94	45,67	46,15
Receita de Contribuição	390,50	59,06	330,46	400,63
Receita Previdenciária	5,50	0,00	0,00	81,77
Outras Contribuições	385,00	59,06	330,46	318,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80,50	25,82	68,45	61,97
(-) Aplicações Financeiras	-80,50	-25,82	-68,45	-61,97
Transferências Correntes	13.574,80	2.244,63	10.897,87	10.021,44
FPM	5.800,00	936,20	5.048,03	4.735,15
ICMS	3.000,00	555,85	2.626,68	2.484,62
Convênios	1.238,00	22,58	277,90	0,00
Retenção FUNDEF	-1.845,20	-333,01	-1.619,28	-1.507,44
Outras Transferências Correntes	5.382,00	1.063,00	4.564,53	4.309,11
Demais Receitas Correntes	173,30	40,55	147,20	136,33
Dívida Ativa	112,00	34,99	110,49	91,22
Diversas Receitas Correntes	61,30	5,56	36,72	45,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	274,30	114,89	1.213,56	337,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos(IV)	39,30	0,00	21,25	22,95
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	235,00	114,89	1.192,31	315,00
Convênios	235,00	114,89	1.192,31	315,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-	235,00	114,89	1.192,31	315,00
IV-V)				
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VII) = (I+VI)	15.280,20	2.622,33	13.121,12	11.611,47
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.345,80	1.898,44	10.297,28	10.142,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.209,30	1.207,90	6.097,48	5.305,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.136,49	690,55	4.199,80	4.837,59
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) =	14.345,80	1.898,44	10.297,28	10.142,70
(VIII - IX)				
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.200,58	142,33	1.122,38	836,87
Investimentos	1.879,58	106,44	943,59	499,86

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	321,00	35,89	178,79	337,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) =	1.879,58	106,44	943,59	499,86
(XI-XII-XIII-XIV)				
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	160,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	16.385,38	2.004,89	11.240,88	10.642,56
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	-1.105,18	617,45	1.880,24	968,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C65A97C4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.400,00	15.400,00
Previsão Atualizada da Receita	15.400,00	15.400,00
Receitas Realizadas	2.648,15	13.210,82
Saldos de Exercicios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	15.400,00	15.400,00
Dotação Atualizada	15.958,25	16.706,38
Despesas Empenhadas	665,02	15.232,21
Despesas Liquidadas	2.040,78	11.419,66
Superávit Orçamentário	0,00	1,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
LEGISLATIVA	0,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇAO	461,13	2.711,43
ADMINSITRACAO GERAL	425,24	2.532,64
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	35,89	178,79
ASSISTENCIA SOCIAL	148,55	839,29
ADMINSITRACAO GERAL	109,21	472,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,69	25,32
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	67,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13,03	67,31
ASSISTENCIA COMUNITARIA	16,88	196,44
PREVIDENCIA SOCIAL	29,11	187,99
PREVIDENCIA BASICA	29,11	187,99
SAUDE	471,64	2.913,57
ATENCAO BASICA	468,37	2.884,97
EDUCAÇAO	704,08	3.681,51
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23,92	136,71
ENSINO FUNDAMENTAL	560,73	3.083,76
EDUCACAO INFANTIL	119,42	458,48
EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	2,55
CULTURA	1,03	5,03
DIFUSAO CULTURAL	1,03	5,03
URBANISMO	24,52	24,52

INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	24,52	24,52
GESTAO AMBIENTAL	0,00	6,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
AGRICULTURA	18,54	134,41
EXTENSÃO RURAL	18,54	134,41
ENERGIA	33,91	215,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	33,91	163,50
TRANSPORTE	138,41	615,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	61,37	129,41
TRANSPORTE RODOVIARIO	77,04	486,25
DESPORTO E LAZER	9,87	84,19
DESPORTO COMUNITARIO	9,87	84,19
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida				14.689,01	
		No Bimestre			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias (III)		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00			
Resultado Previdenciário (III - IV)		0,00		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)		% em Relação à Meta (c)	
Resultado Nominal	0,00	-1.622,32		0,00	
Resultado Primário	0,00	3.499,51		0,00	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		406,91	18,54	311,22	77,15
Restos a Pagar Processados		310,91	0,00	303,11	7,80
Poder Executivo		308,98	0,00	303,11	5,87

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F28D2B7B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.400,00	15.400,00
Previsão Atualizada da Receita	15.400,00	15.400,00
Receitas Realizadas	2.648,15	13.210,82
Saldos de Exercicios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	15.400,00	15.400,00
Dotação Atualizada	15.958,25	16.706,38
Despesas Empenhadas	665,02	15.232,21
Despesas Liquidadas	2.040,78	11.419,66
Superávit Orçamentário	0,00	1,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
LEGISLATIVA	0,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇAO	461,13	2.711,43
ADMINSITRACAO GERAL	425,24	2.532,64

ADMINISTRACAO DE RECEITAS	35,89	178,79
ASSISTENCIA SOCIAL	148,55	839,29
ADMINSITRACAO GERAL	109,21	472,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,69	25,32
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	67,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13,03	67,31
ASSISTENCIA COMUNITARIA	16,88	196,44
PREVIDENCIA SOCIAL	29,11	187,99
PREVIDENCIA BASICA	29,11	187,99
SAUDE	471,64	2.913,57
ATENCAO BASICA	468,37	2.884,97
EDUCAÇAO	704,08	3.681,51
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23,92	136,71
ENSINO FUNDAMENTAL	560,73	3.083,76
EDUCACAO INFANTIL	119,42	458,48
EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	2,55
CULTURA	1,03	5,03
DIFUSAO CULTURAL	1,03	5,03
URBANISMO	24,52	24,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	24,52	24,52
GESTAO AMBIENTAL	0,00	6,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
AGRICULTURA	18,54	134,41
EXTENSÃO RURAL	18,54	134,41
ENERGIA	33,91	215,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	33,91	163,50
TRANSPORTE	138,41	615,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	61,37	129,41
TRANSPORTE RODOVIARIO	77,04	486,25
DESPORTO E LAZER	9,87	84,19
DESPORTO COMUNITARIO	9,87	84,19
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida				14.689,01	
		No Bimestre			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias (III)		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00			
Resultado Previdenciário (III - IV)		0,00		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)		% em Relação à Meta (c)	
Resultado Nominal	0,00	-1.622,32		0,00	
Resultado Primário	0,00	3.499,51		0,00	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		406,91	18,54	311,22	77,15
Restos a Pagar Processados		310,91	0,00	303,11	7,80
Poder Executivo		308,98	0,00	303,11	5,87

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D476B9E6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO VI

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.521.316,37	8.245.316,37	8.245.316,37
DEDUÇÕES (II)	616.524,83	1.637.171,10	1.962.840,32
Ativo Disponível	925.042,81	1.657.053,97	1.981.143,19
Haveres Financeiros	1.464,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	309.982,16	19.882,87	18.302,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	7.904.791,54	6.608.145,27	6.282.476,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	7.904.791,54	6.608.145,27	6.282.476,05
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c-b)	Jan a Out/2010 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-325.669,22	-1.622.315,49
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDO		
ESPECIFICAÇÃO			
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREV (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREV (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D72E1AEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2010.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº. 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2011."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº. 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal fica atualizado monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da referida lei para o exercício de 2011, conforme segue:

REFERENCIA:	**VALOR ATUALIZADO**		
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)

Artigo 174, Inciso I, Alínea “c”.	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea “d”.	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea “e”.	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “a”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “b”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “c”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “d”.	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “e”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “f”.	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea “g”.	R$	123,00	(cento e vinte e três reais)
Artigo 205, Inciso III.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 228, Inciso V.	R$	247,00	(duzentos e quarenta e sete reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “a”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “b”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “c”.	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “d”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “e”.	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “f”.	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “g”.	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “h”.	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea “i”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “a”.	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “b”.	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “c”.	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “d”.	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “e”.	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “f”.	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “g”.	R$	866,00	(oitocentos e sessenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “h”.	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “l”.	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “p”.	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea “r”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “a”.	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “b”.	R$	495,00	(quatrocentos e noventa e cinco reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “c”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “d”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “e”.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea “a”.	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea “b”.	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea “a”.	R$	247,00	(duzentos e quarenta e sete reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea “b”.	R$	1.238,00	(um mi, duzentos e trinta e oito reais)
Artigo 325, Inciso VII.	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea “a”.	R$	86,00	(oitenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea “b”.	R$	86,00	(oitenta e seis reais)
Artigo 404, Inciso IV.	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 404, Inciso V.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 471.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 533, Parágrafo Único.	R$	1.238,00	(um mi, duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º. – Os valores das Tabelas Municipais serão as constantes no Anexo I.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sete Quedas-MS, aos 03 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 062/2010 de 03 de dezembro de 2010.

TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.
Conforme Lei Complementar nº. 034/2007 - Código Tributário Municipal.

TABELA 03
I.S.S.Q.N. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU LIBERAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:	**VALOR POR ANO DE R$**
Nível fundamental	**147,00**
Nível médio com certificação de técnico	**296,00**
Nível Superior	**445,00**

>>

TABELA 01
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ANUAL EM R$**
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01 Até 600,00 m² - por m²	**0,75**
1.02 Acima de 600,01 m²	**519,00**
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo	**36,00**
2.02 Profissional Liberal	**36,00**
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora – por m²	**0,75**
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens – por m²	**0,75**
4.02 Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta – por unidade	**12,00**
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros	**24,00**
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros	**36,00**
4.03 Veiculo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes – por unidade	**14,00**
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes – por unidade	**24,00**
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01 Local utilizado – por m²	**0,75**
5.02 Por profissional	**36,00**

>>

TABELA 03
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DIÁRIO EM R$**	**VALOR MENSAL EM R$**
1. Ambulantes residentes comprovadamente no Município:		
1.01 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos no Município.	**6,60**	**13,00**
1.02 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos no Município.	**18,00**	**37,00**
1.03 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos fora do Município.	**192,00**	**385,00**
1.04 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos fora do Município.	**256,00**	**513,00**
2. Ambulantes não residentes no Município comercializando qualquer produto.	**321,00**	**643,00**

TABELA 04
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR.

NATUREZA DA ATIVIDADE	**VALOR**

	EM R$
1. Analise, aprovação do projeto de construção e concessão do Alvará de Construção - por m² de área construída.	**0,36**
2. Reformas, reparos e demolições de construções - por m² de área construída.	**0,24**
3. Desmembramentos e unificação - por m² de área dos lotes.	**0,24**
4. Loteamentos – por imóvel analisado	**0,07**
5. Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento – por m² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	**0,36**
6. Concessão do Habite-se por m² de área construída de:	**0,36**
7. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
7.01 por metro linear.	**0,24**
7.02 por metro quadrado.	**0,36**

TABELA 05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM R$
1. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros – por unidade - anual.	**7,70**
2. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares – por unidade - anual.	**13,00**
3. Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade – mensal.	**10,00**
4. Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouro público - por unidade - semanal.	**3,80**
5. Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual.	**15,00**
6. Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades – por veículo - anual.	**13,00**
7. Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição.	**25,00**
8. Publicidade por meio de alto-falante – por corneta - anual.	**37,00**
9. Publicidade em teatros, circos, boates e similares – por local - mensal.	**13,00**
10. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares – semanal.	**10,00**
11. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
12. Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
13. Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana.	**18,00**

TABELA 06
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	VALOR EM R$
1. Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura por m² - por ano.	**1,39**
2. Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano.	**25,00**
3. Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima por m² - por ano.	**1,55**
4. Poste padrão da rede de energia elétrica, poste ou similares com utilização da distribuição aérea com ponto de apoio no solo e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC. – por unidade – por mês.	**3,00**
5. Rede de tubulação para fornecimento ou distribuição de água, esgoto, gases, líquidos químicos ou material tóxico – por km – por mês.	**3,00**
6. Parques de diversões, circos e similares - por dia.	**19,00**

>>

TABELA 07
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R$
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01 Até 600,00 m²	**36,00**
1.02 Acima de 600,01 m²	**61,00**

2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária	**12,00**
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	**12,00**
3.02 Rubricas de livros;	**6,00**
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	**12,00**
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	**6,00**
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	**12,00**
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumês, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	
4.14 Mercearias e congêneres.	
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.	
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.	
4.18 Bares.	
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.	
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.	
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.	
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.	
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.	
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	
4.27 Equipamentos de radioterapia.	
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.	
4.29 Clínicas e similares.	
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.	
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congênere).	
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.	
4.34 Bancos de Sangue.	
4.35 Agências transfusionais.	
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	
4.38 Clínica médico-veterinária.	
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.	
4.40 Laboratório de análises clinica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.	
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.	
4.44 Pedicuros e manicuros.	
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.	
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.	
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.	

4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
4.51 Veterinárias e profissionais da área.
4.52 Frigorífico e abatedouro.
4.53 Hotel.
4.54 Motel.
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

TABELA 08
TAXA DE EXPEDIENTE.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**6,00**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**12,00**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**12,00**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**24,00**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**12,00**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais – por unidade	**36,00**
3.02 Veículo de categoria aluguel – por unidade	**24,00**
4. Demarcação de lote urbano – por unidade	
a) Por unidade;	**6,00**

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. Taxa de Cemitério:	
1.01 Inumação em sepultura rasa:	
1.01.1 Adulto por 5 anos	22,00
1.01.2 Infantil por 3 anos	11,00
1.02 Inumação em carneira ou jazigo:	
1.02.1 Adulto por 5 anos	33,00
1.02.2 Infantil por 3 anos	16,00
1.03 Prorrogação de prazo:	
1.03.1 De sepultura rasa, por 05 anos	16,00
1.03.2 De carneira ou jazigo, por 5 anos.	33,00
1.04 Perpetuidade:	
1.04.1 Sepultura rasa, por unidade.	33,00
1.04.2 Carneira, por unidade	44,00
1.04.3 Nicho ou jazigo, por unidade	55,00
1.05 Exumação:	
1.05.1 Até 05 anos	27,00
1.05.2 Após 05 anos	16,00
2. Taxa diária de guarda de animais e mercadorias:	
2.01 animais (por unidade)	5,50
2.02 mercadorias (por lote)	11,00

3. Taxa de liberação de animais e mercadorias	
3.01 animais (por unidade)	5,50
3.02 mercadorias (por lote)	11,00
4. Taxa de prestação de veículos pesados do município:	
4.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, para coleta de galhos e entulhos, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.03 Caminhão pipa, capacidade de 5.000 litros, no perímetro urbano.	11,00
4.04 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas na sede, por unidade atendida.	11,00

4.05 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas fora da sede, por unidade atendida.	22,00
4.06 Caçamba Estacionária Poliguindaste 3 m³ (três metros cúbicos) – pelo período de até 7 (sete) dias, para recolhimento de entulhos de construções na área urbana do município.	11,00
5. Taxa de locação de veículos pesados e máquinas agrícolas/construção, do município:	
5.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por km rodado.	0,55
5.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, por km rodado	0,55
5.03 Motoniveladora, por hora de serviço trabalhada	11,00
5.04 Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.05 Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.06 Trator agrícola, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.07 Ônibus, por km rodado.	0,55
5.08 Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada	11,00
6. Taxa de locação de bens imóveis, do município:	
6.01 Bens imóveis para realização de eventos, com fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo).	550,00
6.02 Bens imóveis para realização de festas e eventos particulares, sem fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo)	550,00
6.03 Prática esportiva diversas (Ginásio Poli Esportiva e Chinelão) – por hora.	11,00

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:5115FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1° O ano escolar de 2011, nas unidades escolares da Rede Municipal, terá a duração de 208 (duzentos e oito) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 3 (três) dias de jornada pedagógica;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais.
Parágrafo único. Com o objetivo de completar o total de 200 (duzentos) dias letivos, caberá a cada unidade escolar prever mais 1 (um) sábado letivo que deverá, obrigatoriamente, recair no mês de junho ou de julho, destinado à Festa Junina ou Julina, não vinculado ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 2° Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º A somatória das atividades extraclasses, incluindo as reuniões do conselho de classe e capacitação da Secretaria Municipal de Educação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo que:
I- 5 (cinco) dias serão de uso da unidade escolar;
II- 5 (cinco) dias serão destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A efetivação do quantitativo de dias destinados para a Secretaria Municipal de Educação a serem previstos no final do Calendário Escolar a ser elaborado, será flexível, em conformidade com cronograma a ser estabelecido.

Art. 5° Os dias de feriados específicos poderão ser assegurados no Calendário Escolar:
I - feriados;
II - dias letivos, desde que previstas atividades extraclasses.

Art. 6º Os feriados, independentes de instância federal, estadual ou municipal, quando considerados dias letivos, obrigatoriamente, farão parte do quantitativo de dias previstos no inciso I do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º As aulas programadas, regulamentadas por meio da Resolução nº 006/SEMEC/2008, só serão utilizadas quando da efetivação do previsto nos incisos I e II do art. 3º desta Resolução.

Art. 8º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1° O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

§ 2° Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.

Art. 9º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada, em caráter formal, a Assessora Técnica Escolar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva da apreciação da Assessora Técnica Escolar.

Art. 10 Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 11 O descumprimento do disposto nos artigos 08, 09 e 10 desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12 Compete a Assessora Técnica Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13 Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do Conselho de Classe, cabe à unidade escolar:
I - elaborar os projetos das atividades extraclasses, com antecedência de até 30 (trinta) dias da sua efetivação;
II - encaminhá-los a Assessora Técnica Escolar, para aprovação;
III – efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pela Assessora Técnica Escolar.

Art. 14 O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, iniciarão em 2 e 7 de fevereiro de 2011, respectivamente.

Art. 15 Cabe a Assessora Técnica Escolar divulgar esta Resolução, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino orientando quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 16 Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 17 O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 18 Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 19 Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 20 A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2011, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, 13 de dezembro de 2010.

MIRIAN DE SENA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2009

CALENDÁRIO ESCOLAR 2011
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC n. 003, de 14 de dezembro de 2010.

Meses	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**LET**
Janeiro	**S**	**D**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**S**	**D**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**S**	**D**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**S**	**D**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**S**	**D**	**FE**	**--**
Fevereiro	**FE**	*** JP**	**JP**	**JP**	**S**	**D**	*** * L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**				**16**
Março	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**NL**	**F**	**NL**	**L**	**L**	**LE**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**21**
Abril	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**F**	**F**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L @**	**S**		**19**
Maio	**D**	**C C L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**LE JE**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**22**
Junho	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**LE FJ**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**LE Cr**	**NL**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**		**22**

Julho	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**LCC@**	**S**	**D**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**S**	**D**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**FE**	**S**	**D**	**FE**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**6/4**
Agosto	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**F**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**22**
Setembro	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**F**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L@**		**21**
Outubro	**S**	**D**	**CCL**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**NL**	**F**	**F**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**NL**	**S**	**D**	**L**	**17**
Novembro	**L**	**F**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**NL**	**F**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**		**19**
Dezembro	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**F**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**LCC@#**	**S**	**D**	**EF**	**EF**	**EF**	**EF**	**EF+**	**S**	**D**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**S**	**11**
																																200

LEGENDA

F	**Feriado**		**Dias letivos**	**200 dias**
FE	**Férias**		**Jornada Pedagógica**	**03 dias**
S	**Sábado**		**Exame final**	**05 dias**
D	**Domingo**		**Ano Escolar**	**208 dias**
*	**Início do ano escolar**		**Início do ano escolar**	**02/02/2011**
JP	**Jornada Pedagógica**		**Início do ano letivo**	**07/02/2011**
**	**Início do ano letivo**		**Término do ano letivo**	**15/12/2011**
	Dia letivo		**Término do ano escolar**	**22/12/2011**
NL	**Dia não letivo**			
@ CC	**Término de bimestres Conselho de Classe**			
#	**Término do ano letivo**			
+	**Término do ano escolar**			
RE	**Recesso escolar**			
LE	**Letivo Extra Classe**			
	Destinados à Semec			

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:A8B3BF14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO II

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			% (e/a)	SALDO (a-e)
			No bimestre (b)	Ate bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate Bimestre (e)	% (e /total e)		
LEGISLATIVA	845,00	845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,00
ACAO LEGISLATIVA	845,00	845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,00
ADMINISTRAÇAO	3.269,00	3.668,47	251,84	3.576,83	461,13	2.711,43	23,74	73,91	957,04
ADMINSITRACAO GERAL	2.969,00	3.392,47	251,84	3.300,83	425,24	2.532,64	22,18	74,65	859,82
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	300,00	276,00	0,00	276,00	35,89	178,79	1,57	64,78	97,21
ASSISTENCIA SOCIAL	1.487,00	1.356,70	0,86	1.097,89	148,55	839,29	7,35	61,86	517,41
ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	10,78	0,09	0,00	-10,78
ADMINSITRACAO GERAL	656,00	626,00	-0,72	570,35	109,21	472,08	4,13	75,41	153,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	63,00	63,00	5,81	51,72	6,69	25,32	0,22	40,20	37,68
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	187,00	132,70	0,00	132,70	0,00	67,36	0,59	50,76	65,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	244,00	236,87	-4,27	119,62	13,03	67,31	0,59	28,42	169,56
ASSISTENCIA COMUNITARIA	337,00	298,13	0,04	223,51	16,88	196,44	1,72	65,89	101,69
PREVIDENCIA SOCIAL	225,80	252,68	17,01	242,81	29,11	187,99	1,65	74,40	64,70
PREVIDENCIA BASICA	225,80	252,68	17,01	242,81	29,11	187,99	1,65	74,40	64,70
SAUDE	3.402,30	4.014,30	326,84	3.973,39	471,64	2.913,57	25,51	72,58	1.100,74
ADMINSITRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3,27	28,60	0,25	0,00	-28,60
ATENCAO BASICA	3.402,30	4.014,30	326,84	3.973,39	468,37	2.884,97	25,26	71,87	1.129,34
EDUCAÇAO	4.327,50	4.436,19	133,36	4.386,81	704,08	3.681,51	32,24	82,99	754,69
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140,00	204,27	64,46	204,05	23,92	136,71	1,20	66,93	67,56
ENSINO FUNDAMENTAL	3.253,00	3.557,43	127,35	3.531,69	560,73	3.083,76	27,00	86,68	473,67
EDUCACAO INFANTIL	910,50	670,44	-58,45	647,02	119,42	458,48	4,01	68,39	211,96
EDUCAÇAO ESPECIAL	10,00	4,05	0,00	4,05	0,00	2,55	0,02	63,01	1,50
CULTURA	76,00	25,11	2,61	25,11	1,03	5,03	0,04	20,02	20,08
DIFUSAO CULTURAL	76,00	25,11	2,61	25,11	1,03	5,03	0,04	20,02	20,08
URBANISMO	150,00	334,35	24,52	333,35	24,52	24,52	0,21	7,33	309,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	90,00	306,28	0,00	306,28	0,00	0,00	0,00	0,00	306,28
SERVICOS URBANOS	60,00	28,07	24,52	27,07	24,52	24,52	0,21	87,34	3,55
GESTAO AMBIENTAL	80,00	6,67	0,00	6,67	0,00	6,67	0,06	100,00	0,00
PRESERVACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	0,06	0,00	-6,67

CONSERVACAO AMBIENTAL										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70,00	6,67	0,00	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	
AGRICULTURA	173,00	183,42	-28,39	180,67	18,54	134,41	1,18	73,28	49,02	
EXTENSÃO RURAL	173,00	183,42	-28,39	180,67	18,54	134,41	1,18	73,28	49,02	
ENERGIA	281,00	245,97	0,00	245,95	33,91	215,41	1,89	87,57	30,57	
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,91	0,45	0,00	-51,91	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	281,00	245,97	0,00	245,95	33,91	163,50	1,43	66,47	82,47	
TRANSPORTE	790,40	1.088,03	-63,21	1.073,64	138,41	615,66	5,39	56,59	472,36	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	330,00	561,05	0,00	561,05	61,37	129,41	1,13	23,07	431,64	
TRANSPORTE RODOVIARIO	460,40	526,98	-63,21	512,59	77,04	486,25	4,26	92,27	40,72	
DESPORTO E LAZER	133,00	89,47	-0,43	89,08	9,87	84,19	0,74	94,10	5,28	
DESPORTO COMUNITARIO	133,00	89,47	-0,43	89,08	9,87	84,19	0,74	94,10	5,28	
RESERVA DE CONTINGENCIA	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	
TOTAL	15.400,00	16.706,38	665,02	15.232,21	2.040,78	11.419,67	100,00	804,63	5.286,72	

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7CDE3B4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XVI

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas Jan a Out 2010 (b)	% %(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.074.000,00	10.074.000,00	8.627.867,21	85,64
Impostos	845.000,00	845.000,00	507.599,56	60,07
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	13.678,61	59,47
Receitas de Transferências Constitucionais Legais	9.206.000,00	9.206.000,00	8.106.589,04	88,06
Da União	5.980.000,00	5.980.000,00	5.271.177,97	88,15
Do Estado	3.226.000,00	3.226.000,00	2.835.411,07	87,89
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	854.600,00	854.600,00	730.518,18	85,48
Da União para o Município				
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS	854.600,00	854.600,00	730.518,18	85,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	82.400,00	82.400,00	87.908,03	106,68

TOTAL	10.846.200,00	10.846.200,00	9.270.477,36	85,47
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Liquidadas Jan a Out 2010 (d)	% %(d¢)
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)				0,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Liquidadas Jan a Out 2010 (e)	% % (e/desp. saude)
DESPESAS COM SAÚDE				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS C/ OUTROS REC. DESTINADOS À SAÚDE	854.600,00	854.600,00	730.518,18	
Recursos de Transf. do SUS	854.600,00	854.600,00	730.518,18	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSC. NO EXERCICIO S/ DISP. RECURSOS PRÓPRIOS				
TOTAL DAS DESP. PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE (V)	-854.600,00	-854.600,00	-730.518,18	0,00
Controle de RP Inscritos em Exercicios Anteriores Vinculados à Saúde	Aplic. Mín 2009 (f)	Aplic. Apurada 2009 (g)	RESTOS A PAGAR Insc. em 31 dez de 2009	Canc. em 2010 (h)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	15,00	26,88	167.520,16	8.018,29
-	-	-	-	
	-	-		
-			-	-
	-	-	-	-
- COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2010 (VI) - PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE A REC.DE IMP. E TRANSF. CONST. E LEGAIS - ([V-VI]/I)				8.006,41 -8,56
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Liquidadas Jan a Out 2010 (i)	% % (i/total i)
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	854.600,00	854.600,00	730.518,18	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	854.600,00	854.600,00	730.518,18	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-)RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	854.600,00	854.600,00	730.518,18	0,00

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:74372763

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	39,30		21,25	18,05
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	39,30		21,25	18,05
Alienação de Bens Móveis	39,30		21,25	18,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
TOTAL	39,30		21,25	18,05
		DESPESAS EXECUTAS ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.200,58	0,00	2.084,18	116,40
Despesas de Capital	2.200,58	0,00	2.084,18	116,40
Investimentos	1.879,58	0,00	1.808,18	71,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	321,00	0,00	276,00	45,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6601,7418	R$ 0,00	R$ 2.084,18	0,00
	2009 (h)	2010 (i) = (b)-(e+f)		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				
	0,00	-2.062,93		-2.062,93

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B9CA4ACE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO X

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.416.200,00	8.416.200,00	1.551.065,10	7.175.622,40	85,26
Receitas de Impostos	969.000,00	969.000,00	176.369,54	602.443,14	62,17
Impostos	845.000,00	845.000,00	160.256,94	507.599,56	60,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	23.000,00	23.000,00	2.753,95	13.678,61	59,47
Divida Ativa dos Impostos	101.000,00	101.000,00	13.358,65	81.164,97	80,36
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.447.200,00	7.447.200,00	1.374.695,56	6.573.179,26	88,26
Cota-Parte FPM (80%)	4.640.000,00	4.640.000,00	748.958,65	4.038.423,07	87,03
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (80%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS (80%)	2.400.000,00	2.400.000,00	444.680,68	2.101.347,40	87,56
Cota_Parte IPI-Exportação (80%)	11.200,00	11.200,00	4.211,92	11.561,74	103,23
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	82.400,00	82.400,00	34.597,74	87.908,03	106,68
Cota-Parte ITR (80%)	144.000,00	144.000,00	136.042,14	178.519,30	123,97
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA (80%)	169.600,00	169.600,00	6.204,44	155.419,72	91,64
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.695.000,00	2.695.000,00	470.073,90	2.282.409,82	84,69
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB(IV)	2.550.000,00	2.550.000,00	423.169,93	2.079.222,45	81,54
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.550.000,00	2.550.000,00	423.169,93	2.079.222,45	81,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	46.903,97	203.187,37	140,13
Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	46.903,97	203.187,37	140,13
Tranferências do Governo Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Vinculadas a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.028.800,00	11.028.800,00	1.986.541,26	9.370.124,19	84,96
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Educação Infantil e Creches e Pré-Escolas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas com Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pagamento dos Profissionais do Magisterio e Ens. Fundamental (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas no Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vinculadas a Contribuição do Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiadas com Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiadas com Outros Recursos Vinculados á Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

[SE II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XII)		
[SE II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1991314,42
DEDUÇÕES DA DESPESA		Valor
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCICIO (XIII)		1991314,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS		
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)		0,00
Outras Despesas com Ensino Fundamental		
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERAVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)		
TOTAL(XVI)		1991314,42
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Restos a pagar inscritos com Disponibilidade financeira de recursos	
	Inscritos em Exercícios anteriores	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII+VIII+IX+XII) - (XVI)]		-1.991.314,42
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - (XIX-XVII) / I		-27,75
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88		
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII)] / (I * 0,25)		-111,00
< CAPUT I § 6º > DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88		
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (X / IV)		0,00
§ 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88		
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de dezembro de 2009	Jan a Out 2010

	10269,46	37511,86

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:45AB504F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	9/nov	dez/09	10/jan	fev/10	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					ago/10	set/10	out/10	Total (Últ. 12 M.)	Previsão Atualizada 2010
					mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10					
RECEITAS CORRENTES (I)	1.340,55	1.693,92	1.309,95	1.281,95	1.241,84	1.348,51	1.571,78	1.372,02	1.275,82	1.348,40	1.269,28	1.596,98	16.650,94	16.970,90
Receita Tributária	42,14	97,83	34,74	28,98	53,46	22,08	124,10	50,34	33,93	42,43	44,46	118,74	693,19	906,60
IPTU	3,00	7,92	1,66	0,68	0,46	0,61	79,12	25,51	11,45	9,06	7,81	6,06	153,28	180,00
ITBI	3,56	1,67	2,97	4,14	11,87	1,81	25,05	7,20	6,06	15,94	16,45	83,98	180,64	125,00
ISS	25,38	13,00	21,83	8,61	6,93	7,86	10,19	7,51	8,24	10,22	11,89	18,76	150,37	380,00
Outras Receitas Tributárias	10,19	75,24	8,29	15,55	34,20	11,80	9,73	10,12	8,19	7,22	8,31	9,94	208,72	221,60
Receitas de Contribuições	35,95	36,38	35,07	33,95	34,90	32,81	36,40	36,85	29,52	31,92	29,89	29,17	402,72	390,50
Receita Patrimonial	18,21	4,91	2,84	3,97	5,57	3,68	4,11	4,62	8,45	9,40	17,26	8,56	91,51	80,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	5,30	2,37	1,01	3,21	1,55	1,04	1,23	6,57	1,89	1,38	1,82	0,00	27,35	28,10
Transferências Correntes	1.233,27	1.530,90	1.227,38	1.200,00	1.134,17	1.276,82	1.386,74	1.261,40	1.188,09	1.253,17	1.163,61	1.411,09	15.266,58	15.400,00
Cota Parte do FPM	569,76	876,76	471,98	576,25	428,07	512,90	631,48	548,05	403,00	540,10	450,86	485,34	6.494,49	5.800,00
Cota Parte do ITR	1,35	2,54	0,63	0,76	2,74	48,65	0,09	0,03	0,20	0,00	0,18	169,88	226,99	180,00
Transferências da LC 87/1996	1,50	1,50	1,47	1,47	1,47	1,47	1,47	1,47	1,47	1,47	1,47	1,47	17,60	20,00
Cota Parte do ICMS	267,42	251,07	231,85	219,67	269,42	278,01	259,64	264,86	265,04	282,34	278,02	277,83	3.145,11	3.000,00
Cota Parte do IPVA	2,61	1,52	11,99	89,97	28,83	33,11	10,31	5,73	3,91	2,68	3,12	4,63	198,34	212,00
Transferências do Fundef	0,00	0,00	191,14	215,27	206,65	222,96	210,98	202,21	191,90	214,94	203,07	220,10	2.079,18	2.550,00
Outras Transferências Correntes	392,13	399,01	319,80	98,08	198,46	181,20	274,23	240,53	324,03	213,10	228,36	253,31	3.122,18	3.658,00
Outras Receitas Correntes	4,17	20,03	7,43	10,37	10,72	10,62	17,74	10,78	12,47	8,63	10,78	27,95	151,64	145,20
DEDUÇÕES (II)	168,53	174,19	143,58	177,62	146,10	174,83	180,60	164,03	134,72	164,78	146,10	186,90	1.961,93	0,00

Ded. Receita p/ Formação do FUNDEB	168,53	174,19	143,58	177,62	146,10	174,83	180,60	164,03	134,72	164,78	146,10	186,90	1.961,93	0,00
Ded. Receita Corrente - RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. Plano Prev. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Financ. Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.172,02	1.519,73	1.166,37	1.104,33	1.095,74	1.173,68	1.391,18	1.208,00	1.141,10	1.183,62	1.123,18	1.410,08	14.688,92	16.970,90

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:FF42C7A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)		RECEITAS	REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			No bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010(c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	16.907,90	16.907,90	2.866,26	16,95	13.616,54	80,53	3.291,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	906,60	906,60	163,20	18,00	553,27	61,03	353,33
Impostos	845,00	845,00	160,26	18,97	507,60	60,07	337,40
Taxas	61,60	61,60	2,94	4,78	45,67	74,14	15,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	390,50	390,50	59,06	15,12	330,46	84,63	60,04
Contribuições Sociais	5,50	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50
Contribuições Econômicas	385,00	385,00	59,06	15,34	330,46	85,83	54,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	25,82	0,00	68,45	0,00	-68,45
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	25,82	0,00	68,45	0,00	-68,45
RECEITA DE SERVIÇOS	28,10	28,10	1,82	6,48	19,71	70,15	8,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.357,00	15.357,00	2.577,63	16,78	12.517,15	81,51	2.839,85
Transferências Intergovernamentais	14.119,00	14.119,00	2.555,05	18,10	12.239,25	86,69	1.879,75
Transferências de Convênios	1.238,00	1.238,00	22,58	1,82	277,90	22,45	960,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140,00	140,00	38,73	27,67	127,49	91,07	12,51
Multas e Juros de Mora	23,00	23,00	2,75	11,97	14,94	64,95	8,06

Indenizações e Restituições	5,00	5,00	0,99	19,77	2,07	41,34	2,93
Receita da Dívida Ativa	112,00	112,00	34,99	31,24	110,49	98,65	1,51
RECEITAS DE CAPITAL	274,30	274,30	114,89	41,89	1.213,56	442,42	-939,26
Alienação de Bens	39,30	39,30	0,00	0,00	21,25	54,07	18,05
Alienação de Bens Móveis	39,30	39,30	0,00	0,00	21,25	54,07	18,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235,00	235,00	114,89	48,89	1.192,31	507,36	-957,31
Transferências de Convênios	235,00	235,00	114,89	48,89	1.192,31	507,36	-957,31
DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.845,20	-1.845,20	-0,59	0,03	-2,94	0,16	-1.842,26
DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.845,20	-1.845,20	-0,59	0,03	-2,94	0,16	-1.842,26
DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.845,20	-1.845,20	-0,59	0,03	-2,94	0,16	-1.842,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.337,00	15.337,00	2.980,57	19,43	14.827,16	96,68	509,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Créd. Adic.)					0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	15.337,00	15.337,00	2.980,57	19,43	14.827,16	96,68	509,84
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL (V) = (III+IV)	15.337,00	15.337,00	2.980,57	19,43	14.827,16	96,68	509,84

	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f=d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				Saldo a Executar (f-(j+K))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	% ((j+k)/f)	
						Bimestre	Jan a Out 2010			
				Bimestre (g)	Jan a Out 2010					
DESPESAS CORRENTESDESPESAS	14.071,20	274,60	14.345,80	665,02	13.148,03	1.898,44	10.297,28	2.850,75	91,65	1.197,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.226,90	982,40	8.209,30	675,38	7.612,43	1.207,90	6.097,48	1.514,95	92,73	596,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.844,30	-707,81	6.136,49	-10,36	5.535,59	690,55	4.199,80	1.335,79	90,21	600,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.168,80	1.031,78	2.200,58	0,00	2.084,18	142,33	1.122,38	961,80	94,71	116,40
INVESTIMENTOS	823,80	1.055,78	1.879,58	0,00	1.808,18	106,44	943,59	864,58	96,20	71,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345,00	-24,00	321,00	0,00	276,00	35,89	178,79	97,21	85,98	45,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
Reserva de Contingência	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.400,00	1.306,38	16.706,38	665,02	15.232,21	2.040,78	11.419,66	3.812,54	68,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DÍVIDA/REF(VII)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL REFINANC (VIII)=(VI+VII)	15.400,00	1.306,38	16.706,38	665,02	15.232,21	2.040,78	11.419,66		68,36	0,00
SUPERAVIT (IX)							3407,49			
TOTAL (X) = (VIII+IX)	15.400,00	1.306,38	16.706,38	665,02	15.232,21	2.040,78	14.827,16		68,36	0,00

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D580F655

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO IX. GESTÃO

LRF, Art. 53, inciso V, Anexo IX. GESTÃO

GESTÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS					
	Inscritos Exerc	2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos Exerc	2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	
EXECUTIVO											
1 - PREFEITURA MUN DE GUIA	-	153,07	-	147,19	5,87	14,37	69,03	10,52	-	72,89	
LOPES DA LAGUNA											
2 - FUNDO MUNICIPAL DE	-	155,92	-	155,92	-		11,60	8,02	7,13	-3,54	
SAÚDE											
3 - FUNDEF	-										
4 - FUNDO MUNICIPAL DE	-	-	-	-	-		0,99	-	0,99	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
5 - FUNDO MUNICIPAL DE	-										
INVESTIMENTO SOCIAL											
6 - FUNDO MUN. P/ INFÂNCIA E	-										
ADOLESCÊNCIA											
7 - FUNDEB	-										
TOTAL	0,00	308,98	0,00	303,11	5,87	14,37	81,62	18,54	8,11	69,35	

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F1A1888D